



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

**DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM OS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

(art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Informamos que a despesa se refere a Contratação de empresa na Locação de 02 (dois) dessalinizadores, em regime de aluguel mensal, visando ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde do Povoado Antas e da Unidade de Saúde do Povoado Tabua, no Município de Malhador/SE, cujo valor do impacto no exercício vigente é de R\$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com média anterior, conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

- **Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 15001002.

Na qualidade de Gestor de Orçamento do Município de Malhador/SE, declaro que a despesa prevista tem compatibilidade na previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, estando prevista no Plano de Contratação Anual elaborado pelo Setor de Compras e Orçamento para o exercício de 2026.

Malhador/SE, 28 de agosto de 2025.


GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Setor Financeiro